



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1605, DE 14 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1616, de 13 de julho de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 480.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 13 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20170 – Portaria GM/MS Nº 1.453 de 29 de Junho de 2021 Leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI tipo II adulto e pediátrico para pacientes da COVID – 19.

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R\$	480.000,00
TOTAL		R\$	480.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria Nº 1453 de 29 de Junho de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 14 de Julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Câmara Municipal de Água Boa - M



PROCOLO GERAL 640/2021
Data: 15/07/2021 - Horário: 08:44
Administrativo

Em 01 de Julho de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **POLIANA PEREIRA LOPES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 76/2021

Em 01 de Julho de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3535/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Aparelho Portátil de Raio-X, conforme Emenda Parlamentar nº 526, Portaria nº 286/GBSES/2020, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 28/07/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de julho de 2021.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 192/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato nº. 192/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2020.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 006/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor na AV. Planalto de 9,85%; Acréscimo de valor na AV. Universitária de 11,20%.

AV. PLANALTO: R\$ 40.552,86 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

AV. UNIVERSITÁRIA: R\$ 26.513,32 (vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos).

VALOR ACRESCIDO TOTAL: R\$ 67.066,18 (sessenta e sete mil, sessenta e seis reais e dezoito centavos)

DATA: 05/07/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1605, DE 14 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1616, de 13 de julho de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 480.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 13 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20170 – Portaria GM/MS Nº 1.453 de 29 de Junho de 2021 Leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI tipo II adulto e pediátrico para pacientes da COVID – 19.

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R\$ 480.000,00
TOTAL		R\$ 480.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria Nº 1453 de 29 de Junho de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 14 de Julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.616/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades da secretaria de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

DATA: 27/07/2021.**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min.**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 12 de julho de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477, DE 01 DE JULHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS ENVOLVENDO OS VEÍCULOS OFICIAIS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, incisos VI da Lei Orgânica e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e condutas básicas visando a garantir a segurança dos condutores e usuários dos veículos oficiais do Patrimônio do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações das Unidades do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de veículos oficiais, com vistas à redução dos custos e à racionalização na utilização dos veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a utilização e manutenção dos veículos oficiais, permitindo maior controle e acompanhamento mais efetivo dos meios de transporte;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer as normas de utilização e procedimentos para o uso e a condução dos veículos oficiais de propriedade do Município, dos veículos locados, cedidos ou daqueles contratados de prestadores de serviços, bem como sistematizar os procedimentos para averiguação de acidentes, com vista a obter maior controle e racionalização do uso dos veículos do Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I. Veículos oficiais é todo veículo do Patrimônio do Poder Executivo ou a ele cedido;

II. Conductor/Motorista é o motorista oficial (concursado ou terceirizado) ou o servidor devidamente autorizado, mediante portaria expedida pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade a que pertença, para conduzir um veículo oficial motorizado, seja portador de CNH válida, no mínimo da categoria equivalente ao veículo conduzido (Lei nº 9.327 de 09/12/1996);

III. Deslocamento é a mudança de lugar dentro dos limites do Município Água Boa;

IV. Viagem é qualquer deslocamento que ultrapasse os limites do Município de Água Boa;

V. Transporte para fins escolar é o deslocamento de estudante, participantes de eventos e atividades de caráter educacional e formativo a convite e no interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Fica determinado aos Gestores de cada Pasta a elaboração de uma "Ficha de Controle de Uso de Veículos" contendo no mínimo:

I. Identificação do veículo;

II. Motorista responsável;

III. Horários de saída e de chegada;

IV. Itinerário percorrido;

V. Data e quilometragem de abastecimento.

Art. 4º - A Ficha deve prever o controle de cada veículo, cabendo ao Gestor da Pasta, analisar e tomar providências em relação a manutenção e consumo de combustíveis.

Art. 5º - São deveres do condutor dos veículos do Patrimônio do Poder Executivo:

I. Inspeccionar o veículo antes de sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas, e após o serviço, observando os seguintes aspectos:

a) Limpeza (interna e externa);

b) Documentação (veículo e condutor);

c) Ferramentas (macaco, cabo, chave de rodas e outros);

d) Equipamentos (extintor, triângulo, cintos de segurança e outros);

e) Mecânica (direção, freios, inclusive nível de óleo, pedal da embreagem, amortecedores, borrachas, latarias, amassados, batidas e outros);

f) Sistema elétrico (faróis, lanternas, setas, luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz de cortesia, luz do painel, buzina, lanterna da placa traseira, limpador do para-brisa, lavador do para-brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, regulador de voltagem e outros);

g) Pneus e rodas (pneus, estepe, aros e calotas);

h) Motor (nível de óleo do motor, correias, mangueira, ruídos anormais, regulagem, velas e cabos);

i) Manutenções programadas

II. Comunicar ao chefe imediato eventuais defeitos que requeiram reparos ou concertos, executar reparos emergenciais que estiverem a seu alcance;

III. Preencher diariamente com clareza e veracidade a ficha de controle do veículo;

IV. Comunicar prontamente a chefia imediata qualquer ocorrência extraordinária com o veículo sob sua responsabilidade;

V. Manter o veículo limpo e com boa aparência, zelando pela sua manutenção, recolhendo-o periodicamente para revisão e lubrificação, de acordo com recomendações do fabricante;

VI. Recolher diariamente o veículo, em local indicado, preferencialmente em garagens oficiais, mantendo portas e janelas fechadas, deixando as chaves no local determinado;